



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

EDITAL ALTERADO QUANTO À DATA ESTABELECIDADA COMO LIMITE PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, AO OBJETO, AO ITEM 3.2 E AOS SUBITENS 3.1.1, 4.1.3.1, 4.1.3.1.1, 4.1.3.2, 4.1.3.2.1, 4.1.3.2.2, 4.1.3.3, ANEXO 23 – ITEM 3 – E AO ANEXO 24 – PREÂMBULO, CLÁUSULA PRIMEIRA E ITENS 3,4 E 3.5 DA CLÁUSULA TERCEIRA; E ALTERADO QUANTO À INCLUSÃO DOS SUBITENS 4.1.3.2.1.1, 4.1.3.3.3.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia **ou de arquitetura** para fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaico, do tipo On-Grid, no telhado do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluídos todos os materiais e os equipamentos necessários, a montagem, o comissionamento e a ativação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e o projeto *as built*.

LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia ~~08-09-2022~~ **13-10-2022**.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: 14 horas e 10 minutos do dia ~~08-09-2022~~ **13-10-2022**.

LOCAL: Câmara Municipal de Porto Alegre – Sala das Comissões.

ENDEREÇO FÍSICO: Avenida Loureiro da Silva, 255, sala 301, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EDITAIS DE CONCORRÊNCIA: www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes ou licita@camarapoa.rs.gov.br.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 17 deste Edital de Concorrência.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 433/2022, e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, no horário e no local anteriormente indicados, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para **contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura para fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaico, do tipo On-Grid, no telhado do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluídos todos os materiais e os equipamentos necessários, a montagem, o comissionamento e a ativação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e o projeto as built**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório, Processo nº 135.00025/2022-83, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado

pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020; pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e alterações posteriores; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital de Concorrência e seus Anexos.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

1.2.1 que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da CMPA, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

1.2.2 que, não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

1.2.3 cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 deste Edital de Concorrência;

1.2.4 que se encontre em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.5 que apresente mais de uma proposta de preço;

1.2.6 que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas federal, estadual ou municipal; ou

1.2.7 que estejam organizadas em consórcio.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 dessa Lei Complementar Federal, é necessária, em seu ato de credenciamento, a apresentação de certidão de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC).

2.2 A ME ou EPP que deseje não se fazer representar no certame, optando pelo envio dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Proposta por qualquer meio, deverá encaminhar a certidão indicada no item 2.1 deste Edital de Concorrência externamente a esses envelopes, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de ME ou EPP na etapa de credenciamento.

2.2.1 O não encaminhamento da certidão indicada no item 2.1 deste Edital de Concorrência ou o envio em desacordo com a forma indicada acarretará à ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, arts. 42 a 49.

2.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

2.3.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado no subitem 2.3.1 deste Edital de Concorrência implicará a inabilitação da licitante.

3. DA CONFIGURAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

3.1 O Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação e o Envelope nº 2 – Proposta deverão ser entregues:

3.1.1 à Comissão Permanente de Licitação, **até as 14 horas do dia ~~08-09-2022~~ 13-10-2022, por meio da Seção de Licitações (SEL),** na sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901;

3.1.2 contendo, respectivamente, documentação de habilitação e propostas preferencialmente encadernados e numerados;

3.1.3 lacrados;

3.1.4 identificados externamente conforme segue:

3.1.4.1 Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação ou Envelope nº 2 – Proposta, conforme o caso;

3.1.4.2 o número da concorrência;

3.1.4.3 o destinatário "À Comissão Permanente de Licitação, da CMPA";

3.1.4.4 o nome da licitante; e

3.1.4.5 a data e a hora de abertura do envelope.

3.2 Modelos de configuração dos envelopes:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CMPA.

NOME DA LICITANTE: _____

ABERTURA DO ENVELOPE: ~~08-09-2022~~ 13-10-2022, às 14h10min.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CMPA.

NOME DA LICITANTE: _____

ABERTURA DO ENVELOPE: ~~08-09-2022~~ 13-10-2022, às 14h10min.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participação neste certame licitatório, as licitantes deverão apresentar, por meio do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, a documentação que segue:

4.1.1 relativamente à habilitação jurídica:

4.1.1.1 carteira de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);

4.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.6 Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público, expedida por órgão da Administração Pública, de qualquer esfera, conforme modelo constante do Anexo 2 deste Edital de Concorrência, caso não conste no certificado de registro cadastral (CRC);

4.1.1.7 Declaração de Que Cumpre o Disposto no Inc. XXXIII do *Caput* do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 3 deste Edital de Concorrência, caso não conste no CRC;

4.1.1.8 Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo constante do Anexo 4 deste Edital de Concorrência, caso não conste no CRC;

4.1.1.9 Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo 6 deste Edital de Concorrência;

4.1.2 relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.2.1 prova de regularidade junto ao FGTS;

4.1.2.2 certidão negativa estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

4.1.2.3 certidão negativa municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante, sendo que somente será aceita certidão negativa referente, exclusivamente, ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome;

4.1.2.4 certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal;

4.1.2.5 certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e,

4.1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3 relativamente à comprovação de qualificação técnica:

4.1.3.1 certidão de registro ou inscrição da licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) **ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do responsável técnico, em plena validade;

4.1.3.1.1 Na hipótese de a certidão de registro ou inscrição da licitante no CREA **ou CAU** não indicar o responsável técnico, a licitante deverá apresentar certidão de registro de quitação de pessoa física em nome deste, em plena validade.

4.1.3.2 comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA **ou CAU**, expedida em nome do responsável técnico que demonstre a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), relativa à execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA **ou CAU**;

4.1.3.2.1 Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação o atestado que apresente aptidão para fornecimento e instalação de sistema de minigeração solar fotovoltaico *on-grid*, que comprove, no mínimo, o fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica de 75kWp em média tensão, com inversores maiores que 75kW (ou somatório deles), comprovando, inclusive, a respectiva aprovação da concessionária de energia que atende **ao local de instalação da usina** a Porto Alegre (CEEE), ~~não sendo admitido o somatório de atestados, pois as miniusinas de geração, que requerem estudo de seletividade em MT conforme resolução Nº 482 da ANEEL, são a partir de 75kW.~~

4.1.3.2.1.1 A comprovação da aprovação da concessionária de energia dar-se-á mediante a apresentação de “Parecer técnico de Acesso (PTA)”, ou “Parecer de Acesso”, e de Relacionamento Operacional (RO).

4.1.3.2.2 A comprovação dos serviços referidos no subitem 4.1.3.2.1, quando não registrados na CAT, poderá ser complementada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA **ou CAU**.

4.1.3.3 comprovante de que a licitante possui, em seu quadro de pessoal, 1 (um) responsável técnico engenheiro eletricista e 1 (um) responsável técnico engenheiro civil **ou arquiteto e urbanista**, para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no CREA **ou CAU**;

4.1.3.3.1 Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

4.1.3.3.2 Será admitida a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.3.3.3 **Quanto ao responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, deverá comprovar desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU, para o serviço de montagem de estrutura metálica parafusada.**

4.1.3.4 declaração assinada pela licitante designando o responsável técnico que acompanhará a execução do(s) serviço(s) ou obra(s), ou ambos, caso a empresa se sagre vencedora do certame, e que sua substituição somente poderá ser realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior, desde que aprovado pela CMPA;

4.1.3.4.1 Somente serão considerados, para fins de habilitação, o(s) atestado(s) técnico(s) pertencente(s) ao acervo do responsável técnico indicado pela licitante.

4.1.3.5 Declaração de Indicação do Responsável Técnico, conforme modelo constante do Anexo 12 deste Edital de Concorrência.

4.1.4 relativamente à qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4.1 Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela assembleia-geral anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

4.1.4.2 As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na junta comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

4.1.4.3 Em se tratando de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente anterior àquele da

abertura do certame, haja vista o disposto na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.

4.1.4.4 Quando a empresa licitante for constituída há menos de 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

4.1.4.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4.5.1 Para efeito do disposto no subitem 4.1.4.5 Concorrência, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, 2 (dois) dos indicadores abaixo:

4.1.4.5.1.1 LG: igual ou superior a 0,8;

4.1.4.5.1.2 SG: igual ou superior a 1,2; e

4.1.4.5.1.3 LC: igual ou superior a 0,8.

4.1.5 Os documentos indicados no subitem 4.1.4 deste Edital de Concorrência, referentes ao último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na junta comercial ou publicação no diário oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

4.2 A validade dos documentos referidos nos subitens 4.1.2 e 4.1.1.6 a 4.1.1.9 deste Edital de Concorrência poderá, alternativamente, ser comprovada via CRC, observando:

4.2.1 aceitar-se-á CRC emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.2.2 aos certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito;

4.2.3 o certificado que não apresentar registro das certidões negativas municipal, estadual, federal e da dívida ativa da União/DAU e de débitos trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas certidões, comprovando a regularidade fiscal;

4.2.4 o Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.5 o Certificado que contenha anexo ou declaração, ou ambos, em que conste especificação de documentos e respectivas validades somente será considerado válido para fins de habilitação se acompanhado de tal anexo ou declaração, ou ambos;

4.2.5.1 Não serão considerados como válidos para fins de habilitação o anexo ou a declaração, ou ambos, apresentados desacompanhados do respectivo certificado;

4.2.6 os certificados nos quais constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 4.1.4.5.1, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

5. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO

5.1 Os documentos referidos no item 4 deste Edital de Concorrência, necessários à habilitação, poderão ser apresentados:

5.1.1 em original;

5.1.2 por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou

5.1.2.1 A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser efetuada, preferencialmente, a partir da publicação deste Edital de Concorrência até o dia útil anterior à data da abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, na SEL, sala 131 da CMPA, das 10 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.1.3 mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.4 Não serão aceitas cópias obtidas por fac-símile ou cópias reduzidas.

5.1.5 Não serão aceitos protocolos de documentos.

6. DA PROPOSTA:

6.1 A licitante deverá apresentar sua proposta:

6.1.1 por meio físico – em papel –, inserto no Envelope nº 2 – Proposta; e

6.1.2 por meio digital – via CD, DVD ou *pendrive*, inserto no Envelope nº 2 – Proposta.

6.2 A proposta apresentada deverá estar impressa em programa Excel e carimbada, assinada, sem rasuras e emendas, elaborada, preferencialmente, conforme Anexos 1 e 10 deste Edital de Concorrência.

6.3 A proposta deverá mencionar:

6.3.1 VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.3.2 O Anexo 10 deste Edital de Concorrência deverá conter os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

6.3.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material e/ou mão de obra, em qualquer dos anexos.

6.3.2.2 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo desconsiderados os eventuais dígitos que houver a partir terceira casa após a vírgula.

6.3.2.3 Não serão aceitos preços unitários superiores ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.3.2.4 Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado pela Administração.

6.4 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5 A proposta deverá ser configurada conforme modelo constante do Anexo 1 deste Edital de Concorrência.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção (SOM), da CMPA, em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a ordem de início.

7.2 Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão de obra, constantes do ANEXO 10 deste Edital de Concorrência, bem como o BDI aplicado, para cada serviço ou bem, não poderá exceder os limites previstos no Decreto nº 19.224, de 25 de novembro de 2015.

7.3 O prazo de execução do serviço será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contado a partir da ordem de início comunicada pela SOM, conforme ANEXO 10 deste Edital de Concorrência.

7.3.1 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

8. DA GARANTIA

8.1 A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

8.1.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

8.1.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

8.1.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 As licitantes interessadas em participar deste certame poderão realizar visita técnica prévia à CMPA, para ter ciência de todas as informações e de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações constantes deste Edital de Concorrência e, assim, poder preencher sua Proposta.

9.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas com a Unitel, por meio do e-mail unitel@camarapoa.rs.gov.br, realizando-a com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, contados até a data do certame.

9.3 Na data e no horário agendados para a visita técnica, as empresas deverão comparecer à Unitel, sala 120 da CMPA – sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS – e preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 18 deste Edital de Concorrência, a qual deverá ser incluída no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

9.4 Não se admitirá que um mesmo profissional represente mais de uma empresa para este certame.

9.5 Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia à CMPA, deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 19 deste Edital de Concorrência, a qual deverá ser incluída no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data e na hora da abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

10.2 O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Proposta, impreterivelmente, até o dia e o horário e no local já fixados na Capa deste Edital de Concorrência.

10.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial, conforme modelo constante do Anexo 11 deste Edital de Concorrência, assinada pelo responsável legal pela empresa, ou procuração com poderes para tal, acompanhada do documento de identificação e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

11.1.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comprovado por meio da apresentação do documento de identificação e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentado pela licitante.

11.1.2 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.2 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 Abertos os envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Proposta no local, no dia e no horário previstos deste Edital de Concorrência, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a rubrica aposta o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão-somente de sua existência material.

12.2 Para a efetiva habilitação das licitantes, será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências constantes deste Edital de Concorrência e seus Anexos.

12.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação dentro dos seus respectivos prazos de validade, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, para que possam gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

12.4 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

12.5 A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da Lei.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento das propostas deste certame será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital de Concorrência, bem como as propostas que sejam consideradas inexecutáveis na forma da Lei.

13.2 Em caso de divergência entre os valores unitário, total e global, a proposta será considerada levando-se em conta o valor unitário.

14. DO DESEMPATE

14.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.2 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 a ME ou a EPP melhor classificada deverá, após a solicitação da presidente da Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se quanto à prerrogativa do art. 45, I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, em seu favor, o objeto desta Concorrência.

14.2.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* dessa condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição descrita no item 14.2 deste Edital de Concorrência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4 Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à divulgação da classificação final das empresas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

15.2 A licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

16. DOS RECURSOS

16.1 Eventuais recursos, previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, poderão ser interpostos por meio de petição escrita, entregue na Seção de Protocolo, sala 169 da CMPA, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.1.1 O prazo para interposição do recurso previsto na al. *a* do inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, na hipótese de participação de ME ou EPP que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a essas, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

16.1.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, implicará a inabilitação da licitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação da efetiva prestação do serviço pela SOM, e entrega da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

17.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

17.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Concorrência e oferecidos nas propostas.

17.4 A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente aos referidos tributos.

17.5 Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

17.6 A nota fiscal ou fatura, relativas ao mês e etapa de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das certidões negativas das fazendas estadual e municipal, do domicílio ou da sede da empresa licitante.

17.6.1 Somente será aceita certidão negativa municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS caso a licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{365} \times 100 \right)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---	--

18. DAS SANÇÕES

18.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes:

18.1.1 advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

18.1.2 multa:

18.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

18.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

18.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

18.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.1.3 deste Edital de Concorrência.

18.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

18.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venha a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

18.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

18.5 As sanções estabelecidas nos subitens 18.1.2 a 18.1.4 deste Edital de Concorrência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1 A despesa proveniente da adjudicação do objeto desta Concorrência correrá à conta da dotação orçamentária da CMPA, sob os códigos CG 3.3.90.30.24.01.00 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS e 3.3.90.39.16.01.00 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Atividade 1001.

19.2 O valor global da presente Concorrência é de, no máximo, R\$ 3.499.759,08 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nºs 2 – Proposta mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos referidos envelopes, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

20.2 A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

20.3 Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.

20.3.1 Esgotado o prazo referido no item 20.3 deste Edital de Concorrência e não tendo a licitante inabilitada retirado seu Envelope nº 2 – Proposta, serão os respectivos documentos destruídos.

20.4 A apresentação do Envelope nº 2 – Proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições deste Edital de Concorrência, bem como implica a confissão de que a licitante obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à elaboração de sua proposta, às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

20.5 É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6 Todos os atos pertinentes à esta licitação serão publicados na *homepage* da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

20.7 Este Edital de Concorrência e seus Anexos estão disponíveis para *download*, no endereço da internet www.camarapoa.rs.gov.br, na aba Institucional – Licitações.

20.8 Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail licita@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3220-4314, na SEL, da CMPA.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Ficam estabelecidos como fiscais da CMPA quanto ao atendimento do disposto neste Edital de Concorrência os servidores Paulo Rogério Aumond, como titular, e Flávia Bianco Demartini Coelho, como suplente.

21.2 Todas as propostas e serviços são passíveis de sua aceitação ou de sua não aceitação, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

22. DOS ANEXOS

22.1 Anexo 1 – *Layout Módulos* –;

22.2 Anexo 2 – *Arranjos Inversores* –;

22.3 Anexo 3 – *Conexões Strings* –;

22.4 Anexo 4 – *Estrutura Cobertura* –;

22.5 Anexo 5 – *Estrutural Térreo* –;

22.6 Anexo 6 – *Detalhe Estrutural* –;

22.7 Anexo 7 – *Diagrama Unifilar Subestação* –;

22.8 Anexo 8 – *Diagrama Unifilar QSFV* –;

22.9 Anexo 9 – *Comunicação* –;

22.10 Anexo 10 – *SPDA Fotovoltaico* –;

22.11 Anexo 11 – *Memorial de Estudo de Vento* –;

22.12 Anexo 12 – *Estudo de Implementação* –;

22.13 Anexo 13 – *Orçamento Desonerado* –;

22.14 Anexo 14 – *Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público* –;

22.15 Anexo 15 – *Declaração de Que Cumpre o Disposto no art. 7º, XXXIII, da CF* –;

22.16 Anexo 16 – *Declaração Negativa de Doação Eleitoral* –;

22.17 Anexo 17 – *Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz* –;

22.18 Anexo 18 – *Declaração de Visita Técnica* –;

22.19 Anexo 19 – *Declaração de Pleno Conhecimento* –;

22.20 Anexo 20 – *Credencial* –;

22.21 Anexo 21 – *Declaração de Indicação de Responsável Técnico* –;

22.22 Anexo 22 – *Termo de Referência* –;

22.23 Anexo 23 – *Modelo de Proposta* –; e

22.24 Anexo 24 – *Minuta de Contrato*.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXOS 1 A 11

LAYOUT MÓDULOS; ARRANJOS INVERSORES; CONEXÕES *STRINGS*; ESTRUTURAL COBERTURA; ESTRUTURAL TÉRREO; DETALHE ESTRUTURAL; DIAGRAMA UNIFILAR SUBESTAÇÃO; DIAGRAMA UNIFILAR QSFV; COMUNICAÇÃO; SPDA FOTOVOLTAICO; MEMORIAL DE ESTUDO DE VENTO; ESTUDO DE IMPLEMENTAÇÃO.

Conforme o constante do sítio eletrônico www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes ou do documento de *link* [0390674](#).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 12

ESTUDO DE IMPLEMENTAÇÃO

Conforme o constante do sítio eletrônico www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes ou do documento de *link* [0390676](#).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 13

ORÇAMENTO DESONERADO

Conforme o constante do sítio eletrônico www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes ou do documento de *link* [0390677](#).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00025/2022-83, na modalidade Concorrência, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00025/2022-83, na modalidade Concorrência, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: (___) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

ANEXO 16

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 17

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ*

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(*) **Declaração obrigatória apenas para não ME e não EPP.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 02/2022, na qualidade de indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, CPF nº _____, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital de Concorrência, tendo sido considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas, e que realizei a conferência dos quantitativos especificados na estimativa de custos.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável Indicado pela empresa.

Acompanhei a visitação em ____ - ____ - 2022.

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção (SOM), da CMPA, com a devida identificação.

Obs: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 19

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **Concorrência nº 02/2022**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) _____ do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Modelo de Proposta e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Concorrência.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 20

CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, senhor(a) _____, CPF nº _____, cargo na empresa, por meio desta, credencia o(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a Câmara Municipal de Porto Alegre, na Concorrência nº 02/2022, Processo SEI nº 135.00025/2022-83.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 21

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 02/2022, que o profissional _____, CREA nº _____, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no item 4.1.3.4.1 deste Edital de Concorrência, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 22

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme o constante do sítio eletrônico www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes ou do documento de [link 0417967](#).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 23

MODELO DE PROPOSTA

1. Informações da Empresa Participante

1.1 nome completo: _____

1.2 CNPJ: _____

1.3 endereço completo: _____

1.4 telefone: _____

1.5 e-mail: _____

2. Informações do Representante da Empresa Participante

2.1 nome completo: _____

2.2 CPF: _____

2.3 cargo na empresa: _____

3. Proposta

CONCORRÊNCIA – PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

Item 1: Contratação de empresa de engenharia **ou de arquitetura** para fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaico, do tipo On-Grid, no telhado do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluídos todos os materiais e os equipamentos necessários, a montagem, o comissionamento e a ativação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e o projeto *as built*.

Descrição: Conforme Anexos deste Edital de Concorrência, especialmente os Anexos 1 a 13 e 22 a 24.

Validade da Proposta: ____ (____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 6.4 da parte normativa deste Edital de Concorrência].

Preço Global (Valor total do orçamento com BDI para execução dos serviços): R\$ 00,00

4. Observações

4.1 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo desconsiderados os eventuais dígitos que houver a partir terceira casa após a vírgula.

4.2 Preços unitários, totais e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados.

4.3 O prazo de execução do serviço será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da ordem de Início.

4.4 Condições de pagamento conforme item 17 deste Edital de Concorrência.

4.5 Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, por meio de modalidade prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5. Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone (51)3220-4145.

6. Declaração:

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Concorrência, inclusive Anexos.

Município de _____, ____ - ____ - 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO SEI Nº 135.00025/2022-83

ANEXO 24

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 135.00025/2022-83 e o resultado final da

Concorrência nº 02/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a contratação de empresa de engenharia **ou de arquitetura** para fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaico, do tipo On-Grid, no telhado do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluídos todos os materiais e os equipamentos necessários, a montagem, o comissionamento e a ativação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e o projeto *as built*, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas específicos, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa de engenharia **ou de arquitetura** para fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaico, do tipo On-Grid, no telhado do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluídos todos os materiais e os equipamentos necessários, a montagem, o comissionamento e a ativação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e o projeto *as built*, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital de Concorrência nº 02/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. a Proposta da CONTRATADA (xxxxx);
2. o Edital da Concorrência nº 02/2022 e seus Anexos (xxxxxx).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A fornecer e executar a instalação do sistema de geração fotovoltaico, do tipo On-Grid, no telhado do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluídos todos os materiais e os equipamentos necessários, a montagem, o comissionamento e a ativação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e o projeto *as built*, na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.

3.2. A prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, bem como das demais normas técnicas aplicáveis;

3.3. A fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, peças e componentes necessários à execução do objeto da contratação.

3.4. A indicar responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** para responsabilizar-se pelas obrigações oriundas do presente contrato;

3.5. A manter regulares seu cadastro empresarial bem como de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**.

3.6. A fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) gerais e específicos para a execução de cada tarefa, de modo a oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, além dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), como escadas, andaimes e demais que possam se fazer necessários.

3.7. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.

3.8. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

3.9. A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.10. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.12. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.13. A Responsabilizar-se:

3.13.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.13.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.13.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.13.4. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.13.5. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.13.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.13.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de execução do presente contrato seguirá conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação da efetiva prestação do serviço pela UNITEL da Câmara Municipal de Porto Alegre, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \\ 365$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Paulo Rogério Aumond, como titular, e Flávia Bianco Demartini Coelho, como suplente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2 multa:

8.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste Contrato.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos CG 3.3.90.30.24.01.00 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS e 3.3.90.39.16.01.00 –

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

11.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

11.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

11.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 08/09/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 08/09/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0436873** e o código CRC **595AF94E**.